Ifood Pago Crédito II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 59.323.530/0001-13

Demonstrações Financeiras Referentes ao Período de 5 de Maio de 2025 (Data de Início das Atividades) a 31 de Dezembro de 2025 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e a Administradora do
Ifood Pago Crédito II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Ifood Pago Crédito II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 5 de maio de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 5 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios

Por que foi considerado um PAA?

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detinha direitos creditórios no montante líquido de R$ 300.582 mil, equivalentes a 88,16% de seu patrimônio líquido. Em função da representatividade do dos saldos desses investimentos em relação ao patrimônio líquido do Fundo, consideramos a sua existência e a mensuração como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere à existência e mensuração dos direitos creditórios; (ii) a reconciliação da base de direitos creditórios com os registros contábeis do Fundo em 31 de dezembro de 2025; (iii) a verificação da liquidação financeira, por amostragem, dos valores de direitos creditórios liquidados no exercício; (iv) a inspeção de documentação que comprove o lastro dos direitos creditórios, em base amostral; (v) a inspeção dos termos de cessão e liquidação financeira dos direitos creditórios adquiridos no período, em base amostral; (vi) o recálculo do valor presente dos direitos creditórios com base nas características determinadas nos termos de cessão; (vii) análise da metodologia e dos principais critérios adotados para fins da determinação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável e teste de recálculo da provisão, considerando a metodologia adotada pela Administradora; e (viii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável à existência e mensuração dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 09 de abril de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Victor Vinicius Zanetin Zavagli
Contador
CRC nº 1 SP 289692/O-4

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

IFOOD PAGO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.323.530/0001-13
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas explicativas	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**37.258**	**10,93**
Disponibilidades		**5.143**	**1,51**
Banco conta movimento		5.143	1,51
Cotas de fundos de investimento		**32.115**	**9,42**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		32.115	9,42
Títulos e valores mobiliários		**614**	**0,18**
Títulos públicos federais	**5**	**614**	**0,18**
Tesouro Selic		614	0,18
Direitos creditórios		**300.582**	**88,16**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**7**	**300.582**	**88,16**
Direitos creditórios a vencer		320.958	94,14
Direitos creditórios vencidos		5.734	1,68
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(26.110)	(7,66)
Valores a receber		**2.805**	**0,82**
Despesas antecipadas		1	-
Despesas de estruturação do Fundo		2.804	0,82
Total do ativo		**341.259**	**100,09**
Passivo			
Valores a pagar		**312**	**0,09**
Taxa de administração	**15 e 16**	35	0,01
Taxa de gestão	**15 e 16**	30	0,01
Taxa de cobrança	**15 e 16**	132	0,04
Auditoria		30	0,01
Direitos creditórios a conciliar		12	-
Swap - Valores a pagar	**6**	72	0,02
Outros valores a pagar		1	-
Total do passivo		**312**	**0,09**
Patrimônio líquido		**340.947**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**341.259**	**100,09**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IFOOD PAGO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.323.530/0001-13
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração do Resultado do período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025	Período de 00/01/1900 a 00/01/1900
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**34.362**	**-**
Resultado com direitos creditórios	60.472	-
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	(26.110)	-
Títulos e valores mobiliários	**2.702**	**-**
Títulos públicos federais	**218**	**-**
Resultado com títulos públicos federais	218	-
Cotas de fundos de investimento	**2.480**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	2.480	-
Títulos privados	**4**	**-**
Resultado com Certificado de Depósito Bancário	4	-
Operações com derivativos	**(159)**	**-**
Resultado com operações de Swap	(159)	-
Demais despesas	**(1.166)**	**-**
Taxa de administração	(296)	-
Taxa de gestão	(141)	-
Despesas com Cetip - Custódia	(156)	-
Taxa de fiscalização CVM	(86)	-
Taxa do agente de cobrança	(166)	-
Despesas de publicação - Anbima	(10)	-
Despesas com auditoria	(30)	-
Despesas jurídicas	(180)	-
Despesas do serviço financeiro	(14)	-
Outras despesas	(87)	-
Resultado líquido do período	**35.739**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IFOOD PAGO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.323.530/0001-13
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 05 de maio de 2025 (início
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Emissão de cotas	**327.090**
Total de 55.492,693857 cotas subordinadas juniores	55.600
Total de 47.738,915444 cotas subordinadas mezanino	48.000
Total de 222.604,548805 cotas seniores	224.000
(-) Custo de emissão de cotas	(510)
Cotas amortizadas	**(21.882)**
Cotas mezanino	(3.979)
Cotas seniores	(17.903)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**305.208**
Resultado líquido do período	**35.739**
Patrimônio líquido no final do período	**340.947**
Total de 55.492,693857 cotas subordinadas juniores a R$ 1.234,759406 cada	68.520
Total de 47.738,915444 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.008,226113 cada	48.132
Total de 222.604,548805 cotas seniores a R$ 1.007,593038 cada	224.295

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IFOOD PAGO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.323.530/0001-13
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto do período de 05 de maio de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(381.683)
(+) Liquidação de direitos creditórios	115.475
(-) Aquisição de títulos públicos federais	(3.999)
(+) Juros e venda de títulos públicos federais	3.603
(+) Resultado com cotas de fundos de investimento	2.480
(-) Aquisição de certificado de depósito bancário	(2.000)
(+) Liquidação de certificado de depósito bancário	2.004
(-) Pagamento de Swap	(4.321)
(+) Recebimento de Swap	4.234
(-) Pagamento de taxa de administração	(261)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(111)
(-) Pagamento de custódia - Cetip	(156)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(86)
(-) Pagamento de despesas bancárias	(14)
(-) Pagamento de despesas com agente de cobrança	(34)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(180)
(-) Pagamento de despesas com estruturação	(2.873)
(-) Pagamento de despesas com Anbima	(11)
(-) Outros pagamentos/recebimentos	(17)
Caixa liquido das atividades operacionais	**(267.950)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Emissão de cotas	327.090
(-) Amortização de cotas	(21.882)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**305.208**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**37.258**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	37.258
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**37.258**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

IFOOD PAGO CRÉDITO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 59.323.530/0001-13
Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Ifood Pago Crédito II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro Responsabilidade Limitada ("Fundo ou Classe"), iniciou suas atividades em 05 de maio de 2025, é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial e com prazo de duração indeterminado, é regido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN 2.907"), a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, regulamento e demais normas aplicáveis.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30. A responsabilidade dos Cotistas da Classe é limitada ao valor por eles subscrito, nos termos da regulamentação aplicável.

A estrutura de classes do Fundo é Classe Única, sendo dividida em cotas seniores, em cotas subordinadas mezanino e em cotas subordinadas juniores.

O objetivo da Classe Única é proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos da Classe Única na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no anexo descritivo.

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

    - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Consultor Especializado, do Cedente/Endossante, do Originado, do Agente de Cobrança ou de suas partes relacionadas aos prestadores, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são relativas ao período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, motivo pelo qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 09 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa, instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As aplicações em cotas de fundos de investimento são registradas inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- **Custo amortizado**: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

- **Passivos financeiros ao custo amortizado**: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pela Classe.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial: equivalentes de caixa, instrumentos financeiros, direitos creditórios.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza como:

- **Obrigações a pagar:** referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais da Classe e que possuem saldo a pagar nessa data base.

Títulos públicos federais

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia ("SELIC") e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Os resultados com títulos públicos federais são reconhecidos na rubrica "Resultado com títulos públicos federais", na demonstração do resultado.

e) Operações com Swap

Os contratos correspondentes às posições de SWAP são registrados em contas de compensação e os diferenciais a pagar e a receber em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato e ajustadas diariamente pelo valor justo, temndo seus ganhos e/ou perdas reconhecidos no resultado em contas de “Ganhos com derivativos” e “Perdas com derivativos”, respectivamente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

- **Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios. A Administradora realizada periodicamente a avaliação da recuperabilidade dos direitos creditórios integrantes na carteira da Classe e quando identificado uma provável perda, é avaliada a necessidade de constituição de provisão para perdas.

g) Provisão para perda provável por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia de provisionamento segundo critérios consistentes e passíveis de verificação, observando a Instrução CVM nº 489/2011 e demais normas vigentes.

A classificação das operações de acordo com o seu grau de risco é feita pela Administradora no momento da aquisição dos direitos creditórios, nos termos do disposto no Artigo 3º da Instrução CVM 489/2011.

As atualizações diárias a classificação de risco em função de atrasos verificados no pagamento, é realizada pela Administradora com o auxílio das informações de cada devedor enviadas pelo agente de pagamentos e pelo agente de cobrança extraordinária. Os níveis de classificação deverão seguir o que segue:

Faixas	**Classificação de risco**
Cliente Adimplente	Nível A
Atraso entre 15 e 30 dias	Nível B, no mínimo
Atraso entre 31 e 60 dias	Nível C, no mínimo
Atraso entre 61 e 90 dias	Nível D, no mínimo
Atraso entre 91 e 120 dias	Nível E, no mínimo
Atraso entre 121 e 150 dias	Nível F, no mínimo
Atraso entre 151 e 180 dias	Nível G, no mínimo
Atraso superior a 180 dias	Nível H

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S. O cálculo do nível de atraso a ser considerado para fins de provisionamento, considera individualmente a cada CCB, inicialmente conforme tabela abaixo, sendo que os percentuais de provisionamento referentes a cada faixa de atraso serão revisados anualmente pela Administradora, levando em consideração o desempenho da carteira de Direitos Creditórios do Fundo. O somatório dos saldos em aberto de cada CCB, representará o montante a ser considerado para fins de provisionamento de perdas do Fundo.

Percentual de Provisão por Tipo de CCB				
Dias de Atraso	Faixa	CCBs Padrão	CCBs Renegociadas	Renegociação de CCBs Renegociadas
0	A	0,50%	10%	60%
de 1 a 5 dias	B	0,50%	10%	60%
de 6 a 14 dias	C	50%	60%	90%
de 15 a 30 dias	D	50%	60%	90%
de 31 a 60 dias	E	75%	90%	100%
de 61 a 90 dias	F	85%	100%	100%
de 91 a 180 dias	G	85%	100%	100%
de 181 a 270 dias	H	90%	100%	100%
de 271 a 360 dias	I	100%	100%	100%

A Administradora considera, para um mesmo devedor (CNPJ raiz), presente em mais de uma operação de crédito (CCB) com o Fundo, a classificação de risco correspondente à operação que apresenta maior risco (maior atraso), por meio do arrasto da referida classificação em todos os títulos devidos por este mesmo devedor, estando o título vencido ou a vencer ("efeito vagão").

O Fundo, adota a política de *Write Off* e realiza a baixa para prejuízo, caso exista(m):

- evidência da impossibilidade de recebimento do valor devido;
- vencidos e inadimplidos há mais de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e esteja totalmente provisionado.

Na hipótese de recebimento dos valores devidos, a qualquer tempo, serão contabilizados como receita de recuperação de crédito, afetando positivamente o patrimônio líquido do Fundo.

A Administradora, no mínimo, anualmente, realiza a revisão da política de provisão para perdas do Fundo, incluindo, mas não limitadamente, a revisão da avaliação e, caso entenda necessário, adequação dos níveis de provisão (“Revisão da PDD”). Independentemente da revisão anual, a Administradora sempre que entender necessário realiza a Revisão da PDD.

h) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalente de caixa

O montante do caixa e equivalente de caixa em 31 de dezembro de 2025, é representado pelos seguintes ativos:

	Saldo em 31/12/2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Disponibilidades		**5.143**	
Itaú Unibanco S.A.	-	925	Não aplicável
Banco Bradesco S.A.	-	4.217	Não aplicável
Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	-	1	Não aplicável
Cotas de fundos de investimento			
Itaú Soberano RF Simples FIF da CIC RL (i)	392.691,744412	32.115	Não aplicável
Total		**37.258**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe (“Classe Única”) e pode ter subclasses, a critério do Administrador.

O fundo investido possui liquidez diária e investe substancialmente em ativos indexados a variação do CDI, de baixa volatidade e baixo risco.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

Os resultados das aplicações em fundos de investimento estão apresentados na rubrica “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento” na Demonstração de Resultado, no montante de R$ 2.480.

5. Instrumentos financeiros

5.1. Títulos e valores mobiliários

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado de títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2025, é o seguinte:

	Saldo em 31/12/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**614**	
Tesouro Selic	34	614	Acima de 1 ano
Total		**614**	

Os títulos e valores mobiliários estão classificados como “Títulos para negociação”.

Os resultados das aplicações em títulos de renda fixa estão apresentados na rubrica “Resultado com títulos públicos federais” na Demonstração de Resultado, no montante de R$ 218.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode alocar recursos em operações de mercados de derivativos exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o Patrimônio Líquido. São expressamente vedadas a realização de operações com instrumentos derivativos a descoberto, alavancadas ou de qualquer forma que não se destinem à simples proteção de posições detidas à vista.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo mantinha as seguintes operações com SWAP em aberto:

Data da operação	Vencimento	Valor Base	Taxa ativo	MTM Ativo	Taxa passivo	MTM Passivo	Valor a pagar/receber
26/05/2025	15/05/2026	2.825	100% do CDI	2.717	13,97%	2.716	1
26/05/2025	16/03/2026	3.806	100% do CDI	3.740	14,48%	3.739	1
26/05/2025	17/08/2026	1.898	100% do CDI	1.767	13,27%	1.767	-
26/05/2025	15/07/2026	2.176	100% do CDI	2.049	13,56%	2.048	1
26/05/2025	15/04/2026	3.301	100% do CDI	3.212	14,27%	3.211	1
26/05/2025	15/10/2026	1.350	100% do CDI	1.230	13,12%	1.230	-
26/05/2025	15/01/2026	2.498	100% do CDI	4.821	14,78%	4.821	-
26/05/2025	15/09/2026	1.084	100% do CDI	1.498	13,27%	1.498	-
30/06/2025	18/02/2026	4.289	100% do CDI	12.012	14,95%	12.012	-
30/06/2025	15/04/2027	4.792	100% do CDI	1.124	12,47%	1.124	-
30/06/2025	15/10/2026	1.628	100% do CDI	3.860	13,27%	3.860	-
06/11/2025	15/01/2026	12.078	100% do CDI	82.621	14,98%	82.626	(5)
06/11/2025	15/07/2027	1.307	100% do CDI	10.077	12,41%	10.076	1
06/11/2025	16/11/2027	4.236	100% do CDI	5.578	12,30%	5.577	1
06/11/2025	16/11/2026	6.944	100% do CDI	20.558	13,02%	20.560	(2)
06/11/2025	15/07/2027	9.392	100% do CDI	10.131	12,52%	10.131	-
06/11/2025	17/01/2028	8.134	100% do CDI	3.928	12,51%	3.927	1
06/11/2025	18/02/2026	6.211	100% do CDI	75.762	14,87%	75.762	-
06/11/2025	15/05/2026	13.478	100% do CDI	31.224	14,41%	31.223	1
06/11/2025	17/01/2028	5.517	100% do CDI	4.566	12,50%	4.565	1
06/11/2025	15/12/2026	10.766	100% do CDI	27.474	12,75%	27.475	(1)
06/11/2025	15/05/2028	1.943	100% do CDI	2.053	13,26%	2.053	-
06/11/2025	17/05/2027	2.598	100% do CDI	14.195	12,40%	14.196	(1)
06/11/2025	15/10/2026	4.885	100% do CDI	34.239	12,98%	34.238	1
06/11/2025	15/10/2027	3.932	100% do CDI	7.115	12,51%	7.114	1
06/11/2025	15/03/2027	3.611	100% do CDI	18.820	12,64%	18.822	(2)
06/11/2025	15/04/2026	3.256	100% do CDI	49.998	14,77%	50.000	(2)
06/11/2025	15/10/2026	1.580	100% do CDI	22.154	13,15%	22.156	(2)
06/11/2025	16/08/2027	1.046	100% do CDI	9.049	12,58%	9.049	-
06/11/2025	15/03/2028	1.305	100% do CDI	2.593	12,79%	2.593	-
06/11/2025	15/10/2027	2.112	100% do CDI	4.477	12,79%	4.477	-
06/11/2025	15/10/2026	1.835	100% do CDI	26.234	13,27%	26.239	(5)
06/11/2025	17/08/2026	44.748	100% do CDI	25.536	13,68%	25.537	(1)
06/11/2025	17/01/2028	59.587	100% do CDI	2.534	12,85%	2.534	-
06/11/2025	15/03/2027	34.187	100% do CDI	13.597	12,92%	13.601	(4)
06/11/2025	16/06/2028	36.095	100% do CDI	1.157	13,26%	1.157	-
06/11/2025	15/06/2026	9.856	100% do CDI	40.236	14,35%	40.242	(6)
06/11/2025	16/11/2027	6.319	100% do CDI	6.214	12,33%	6.213	1
06/11/2025	17/07/2028	14.569	100% do CDI	1.227	13,28%	1.227	-
06/11/2025	15/12/2026	34.897	100% do CDI	19.049	12,94%	19.053	(4)
06/11/2025	15/02/2027	54.359	100% do CDI	21.333	12,64%	21.333	-
06/11/2025	16/08/2027	4.893	100% do CDI	5.885	12,92%	5.887	(2)

Data da operação	Vencimento	Valor Base	Taxa ativo	MTM Ativo	Taxa passivo	MTM Passivo	Valor a pagar/receber
06/11/2025	15/06/2027	34.131	100% do CDI	12.063	12,40%	12.063	-
06/11/2025	17/04/2028	2.615	100% do CDI	2.482	12,88%	2.482	-
06/11/2025	18/02/2026	82.122	100% do CDI	37.655	14,93%	37.656	(1)
06/11/2025	15/02/2027	12.066	100% do CDI	15.798	12,92%	15.801	(3)
06/11/2025	15/01/2027	6.955	100% do CDI	24.284	12,66%	24.286	(2)
06/11/2025	15/12/2026	22.793	100% do CDI	20.623	13,06%	20.628	(5)
06/11/2025	15/07/2026	12.131	100% do CDI	27.331	13,94%	27.332	(1)
06/11/2025	15/10/2027	4.993	100% do CDI	6.450	12,48%	6.449	1
06/11/2025	15/09/2027	76.181	100% do CDI	7.383	12,61%	7.383	-
06/11/2025	15/06/2026	32.463	100% do CDI	29.246	14,12%	29.246	-
06/11/2025	16/06/2028	5.804	100% do CDI	1.363	13,11%	1.363	-
06/11/2025	15/04/2027	30.769	100% do CDI	16.431	12,53%	16.431	-
06/11/2025	15/05/2026	2.719	100% do CDI	44.987	14,58%	44.991	(4)
06/11/2025	15/03/2028	16.681	100% do CDI	1.499	13,10%	1.500	(1)
06/11/2025	16/03/2026	37.576	100% do CDI	69.422	14,70%	69.418	4
06/11/2025	15/06/2027	8.784	100% do CDI	11.257	12,51%	11.257	-
06/11/2025	15/02/2027	21.683	100% do CDI	16.183	12,81%	16.185	(2)
06/11/2025	15/03/2027	51.391	100% do CDI	14.848	12,81%	14.851	(3)
06/11/2025	17/05/2027	24.313	100% do CDI	10.206	12,75%	10.209	(3)
06/11/2025	15/12/2027	10.948	100% do CDI	5.366	12,33%	5.366	-
06/11/2025	15/07/2027	3.367	100% do CDI	6.634	12,83%	6.635	(1)
06/11/2025	16/11/2027	5.527	100% do CDI	3.808	12,65%	3.808	-
06/11/2025	15/03/2028	28.791	100% do CDI	3.092	12,72%	3.092	-
06/11/2025	17/04/2028	27.428	100% do CDI	1.033	13,26%	1.033	-
06/11/2025	15/07/2026	3.221	100% do CDI	35.869	14,14%	35.876	(7)
06/11/2025	16/11/2026	15.666	100% do CDI	23.341	13,06%	23.344	(3)
06/11/2025	15/04/2027	1.546	100% do CDI	13.586	12,67%	13.587	(1)
06/11/2025	15/05/2028	42.283	100% do CDI	1.911	13,11%	1.911	-
06/11/2025	15/06/2027	7.748	100% do CDI	8.169	12,75%	8.171	(2)
06/11/2025	15/09/2026	1.658	100% do CDI	23.839	13,37%	23.842	(3)
06/11/2025	16/08/2027	21.334	100% do CDI	8.353	12,51%	8.353	-
06/11/2025	15/01/2026	24.359	100% do CDI	66.737	15,03%	66.744	(7)
06/11/2025	15/09/2026	7.120	100% do CDI	37.935	13,23%	37.935	-
06/11/2025	15/01/2026	14.313	100% do CDI	39.976	15,02%	39.979	(3)
06/11/2025	15/01/2027	3.253	100% do CDI	18.046	13,00%	18.052	(6)
06/11/2025	15/02/2028	37.863	100% do CDI	2.008	13,10%	2.007	1
06/11/2025	15/04/2027	18.039	100% do CDI	11.533	12,84%	11.535	(2)
06/11/2025	15/02/2028	27.457	100% do CDI	3.207	12,79%	3.206	1
06/11/2025	15/09/2026	23.096	100% do CDI	29.312	13,60%	29.319	(7)
06/11/2025	18/02/2026	29.025	100% do CDI	60.901	14,96%	60.905	(4)
06/11/2025	15/07/2026	7.963	100% do CDI	46.448	13,79%	46.444	4
06/11/2025	15/04/2026	9.025	100% do CDI	63.090	14,54%	63.082	8
06/11/2025	16/03/2026	30.734	100% do CDI	55.426	14,85%	55.428	(2)
06/11/2025	15/12/2027	1.821	100% do CDI	4.729	12,30%	4.728	1
06/11/2025	15/12/2027	19.107	100% do CDI	3.157	12,65%	3.157	-

Data da operação	Vencimento	Valor Base	Taxa ativo	MTM Ativo	Taxa passivo	MTM Passivo	Valor a pagar/receber
06/11/2025	15/01/2027	46.772	100% do CDI	17.576	12,83%	17.580	(4)
26/11/2025	17/04/2028	1.947	100% do CDI	2.220	12,65%	2.219	1
26/11/2025	15/04/2027	70.656	100% do CDI	7.139	12,15%	7.137	2
26/11/2025	15/08/2028	13.356	100% do CDI	1.439	13,19%	1.439	-
26/11/2025	16/11/2027	18.479	100% do CDI	4.101	12,14%	4.100	1
26/11/2025	15/09/2028	17.107	100% do CDI	812	13,19%	811	1
26/11/2025	15/09/2027	11.993	100% do CDI	5.044	12,15%	5.042	2
26/11/2025	16/08/2027	6.755	100% do CDI	5.542	12,14%	5.540	2
26/11/2025	15/05/2028	7.943	100% do CDI	1.914	12,81%	1.913	1
26/11/2025	15/06/2027	4.748	100% do CDI	6.458	12,04%	6.456	2
26/11/2025	18/02/2026	4.015	100% do CDI	11.856	14,90%	11.857	(1)
26/11/2025	15/09/2026	1.353	100% do CDI	9.429	12,88%	9.426	3
26/11/2025	15/12/2026	38.092	100% do CDI	8.492	12,25%	8.489	3
26/11/2025	15/12/2027	25.878	100% do CDI	3.666	12,14%	3.665	1
26/11/2025	15/02/2027	15.799	100% do CDI	7.810	12,25%	7.808	2
26/11/2025	15/06/2026	2.531	100% do CDI	10.287	13,78%	10.284	3
26/11/2025	17/01/2028	9.693	100% do CDI	3.255	12,31%	3.254	1
26/11/2025	17/07/2028	25.906	100% do CDI	1.363	12,99%	1.363	-
26/11/2025	15/04/2026	10.106	100% do CDI	11.506	14,54%	11.504	2
26/11/2025	15/01/2026	66.334	100% do CDI	11.975	14,99%	11.976	(1)
26/11/2025	15/10/2026	41.224	100% do CDI	9.104	12,67%	9.101	3
26/11/2025	15/02/2028	39.734	100% do CDI	2.898	12,54%	2.897	1
26/11/2025	15/05/2026	20.404	100% do CDI	11.328	14,15%	11.326	2
26/11/2025	17/05/2027	2.580	100% do CDI	6.821	12,04%	6.820	1
26/11/2025	15/07/2027	13.411	100% do CDI	6.038	12,08%	6.036	2
26/11/2025	15/01/2027	4.121	100% do CDI	8.151	12,21%	8.149	2
26/11/2025	16/03/2026	31.853	100% do CDI	11.705	14,74%	11.705	-
26/11/2025	17/08/2026	61.238	100% do CDI	9.739	13,24%	9.736	3
26/11/2025	15/03/2028	49.326	100% do CDI	2.558	12,54%	2.558	-
26/11/2025	16/11/2026	64.847	100% do CDI	8.806	12,43%	8.803	3
26/11/2025	16/06/2028	56.411	100% do CDI	1.631	12,81%	1.630	1
26/11/2025	15/10/2027	5.953	100% do CDI	4.563	12,15%	4.561	2
26/11/2025	15/03/2027	3.974	100% do CDI	7.464	12,25%	7.462	2
26/11/2025	15/07/2026	19.873	100% do CDI	10.038	13,56%	10.035	3
30/12/2025	18/02/2026	2.909	100% do CDI	13.078	15,04%	13.079	(1)
30/12/2025	16/03/2026	8.302	100% do CDI	13.214	14,97%	13.216	(2)
30/12/2025	17/08/2026	1.965	100% do CDI	12.679	13,80%	12.681	(2)
30/12/2025	15/09/2026	5.114	100% do CDI	12.288	13,47%	12.290	(2)
30/12/2025	15/10/2026	1.120	100% do CDI	11.806	13,23%	11.808	(2)
30/12/2025	16/11/2026	6.166	100% do CDI	11.403	13,08%	11.405	(2)
30/12/2025	15/12/2026	6.705	100% do CDI	11.013	12,90%	11.015	(2)
30/12/2025	15/02/2027	2.535	100% do CDI	10.156	12,77%	10.157	(1)
30/12/2025	15/03/2027	7.662	100% do CDI	9.648	12,77%	9.650	(2)
30/12/2025	15/04/2027	11.922	100% do CDI	9.176	12,73%	9.177	(1)
30/12/2025	16/08/2027	10.246	100% do CDI	7.479	12,74%	7.480	(1)

Data da operação	Vencimento	Valor Base	Taxa ativo	MTM Ativo	Taxa passivo	MTM Passivo	Valor a pagar/receber
30/12/2025	15/09/2027	9.510	100% do CDI	6.888	12,85%	6.888	-
30/12/2025	15/10/2027	4.615	100% do CDI	6.303	12,87%	6.304	(1)
30/12/2025	16/11/2027	8.918	100% do CDI	5.739	12,91%	5.740	(1)
30/12/2025	15/12/2027	10.810	100% do CDI	5.188	12,91%	5.190	(2)
30/12/2025	17/01/2028	4.138	100% do CDI	4.633	13,05%	4.634	(1)
30/12/2025	15/02/2028	1.842	100% do CDI	4.145	13,24%	4.145	-
30/12/2025	15/09/2028	11.826	100% do CDI	1.782	13,67%	1.782	-
30/12/2025	16/10/2028	11.903	100% do CDI	1.166	13,68%	1.166	-
30/12/2025	15/05/2026	9.991	100% do CDI	14.019	14,61%	14.020	(1)
30/12/2025	15/01/2027	3.725	100% do CDI	10.590	12,77%	10.592	(2)
30/12/2025	17/07/2028	11.778	100% do CDI	1.633	13,51%	1.633	-
30/12/2025	15/08/2028	8.016	100% do CDI	1.949	13,67%	1.950	(1)
30/12/2025	15/04/2026	7.230	100% do CDI	13.151	14,87%	13.152	(1)
30/12/2025	15/06/2026	9.216	100% do CDI	13.149	14,32%	13.151	(2)
30/12/2025	15/07/2026	11.913	100% do CDI	13.031	14,10%	13.033	(2)
30/12/2025	17/05/2027	10.460	100% do CDI	8.790	12,68%	8.792	(2)
30/12/2025	15/06/2027	3.322	100% do CDI	8.416	12,68%	8.418	(2)
30/12/2025	15/07/2027	9.763	100% do CDI	8.013	12,66%	8.014	(1)
30/12/2025	15/03/2028	2.179	100% do CDI	3.696	13,24%	3.696	-
30/12/2025	17/04/2028	5.633	100% do CDI	3.217	13,29%	3.218	(1)
30/12/2025	15/05/2028	8.599	100% do CDI	2.772	13,35%	2.773	(1)
30/12/2025	16/06/2028	10.660	100% do CDI	2.339	13,35%	2.340	(1)
Total		**2.696.732**		**2.079.938**		**2.080.010**	**(72)**

A estrutura das operações com swaps do Fundo, apresentada na tabela acima, não se restringe aos contratos atualmente vigentes, incluindo também aqueles com início de vigência futura. Nessa situação, cada fluxo de caixa futuro considerado corresponde a um novo swap a ser iniciado. Em 31 de dezembro de 2025, o montante nocional dos contratos vigentes totalizava R$ 216.651 mil.

Ganhos e perdas no exercício

Em 31 de dezembro de 2025, o resultado com operações no mercado de derivativos está demonstrado a seguir:

Ganhos com Derivativos	**31/12/2025**
Swap	-
Perdas com Derivativos	
Swap	(159)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(159)

7. Direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe Única são originários de operações de crédito contratadas pelos Devedores com um Credor Original, formalizadas por meio de CCBs emitidas pelos Devedores em favor do respectivo Credor Original, as quais serão garantidas pelas Garantias, observadas as Condições de Transferência ("Direitos Creditórios").

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios serão sempre adquiridos pela Classe Única em cada data de aquisição e pagamento, nos termos do "Contrato de Promessa de Endosso de Cédulas de Crédito Bancário e Outras Avenças" mediante: i) a celebração eletrônica, de Termo de Transferência no qual serão definidos, respectivamente, os direitos creditórios transferidos e o Preço de Aquisição correspondente; e ii) endosso eletrônico.

Os documentos comprobatórios dos direitos créditos são: i) as CCBs em via eletrônica negociável, os aditivos, instrumentos de garantia e as notificações/autorizações a elas vinculado, se houver, sendo todos emitidos, preenchidos, assinados eletronicamente e com Endosso Eletrônico em favor da Classe Única; ii) o contrato de transferência; e iii) os respectivos termos de transferência.

b) Critérios de elegibilidade e condições de transferência

O Fundo somente pode utilizar os recursos da Classe Única para adquirir direitos creditórios que atendam, na respectiva data de oferta, às seguintes condições de transferência, conforme verificadas e atestadas (a.1) pelo Cedente/Endossante, com relação aos itens (ii), (iii), (iv), (vi), (vii), (viii), (ix), (x), (xi), (xii), (xiii) e (xiv) abaixo; e (a.2) pelo Cedente/Endossante com auxílio do Originador, com relação aos itens (i) e (xv), e (b) com relação aos demais itens, pelo Originador, no respectivo Contrato de Transferência e em cada Termo de Transferência:

(i) os direitos creditórios devem ter sido originados por meio de uma das plataformas e com a adoção, pelo Credor Original, da política de crédito constante do Anexo III ao regulamento;
(ii) os direitos creditórios devem ter sido formalizados por meio da emissão, pelos Devedores, de CCBs em favor do Credor Original;
(iii) os direitos creditórios devem ser ofertados em sua integralidade;
(iv) os valores correspondentes ao desembolso da respectiva CCB representativa de direitos creditórios devem ser recebidos pelo respectivo Devedor previamente ou na data de aquisição e pagamento, conforme aplicável;

(v) o Devedor deve ter uma conta digital de sua titularidade junto ao provedor das contas digitais dos Devedores, que se enquadre no conceito de conta digital do Devedor;
(vi) a CCB que comprova o direito creditório deve conter disposição que autorize o Agente de Pagamentos a instruir o provedor das contas digitais dos Devedores a fazer as retenções e transferências de valores necessários para amortização da CCB utilizando os recursos decorrentes de sua agenda de recebíveis comerciais e disponíveis na conta digital do Devedor;
(vii) (a) a cessão fiduciária de recebíveis comerciais oriundos de URs do Devedor deve estar devidamente constituída, respeitado o disposto na CCB, e (b) as CCBs com valor de principal inferior a R$ 100 (cem mil reais) devem contar com Devedor Solidário, enquanto as CCBs com valor de principal superior R$ 100 (cem mil reais) devem contar com aval devidamente constituído;
(viii) a CCB que comprova o direito creditório deve conter disposição prevendo vencimento antecipado da dívida caso o respectivo Devedor deixe de fazer parte da plataforma iFood ou deixe de deter sua conta digital do Devedor;
(ix) os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza;
(x) os direitos creditórios devem ser líquidos, certos e estar corretamente formalizados por meio dos documentos comprobatórios, não sendo admitidos direitos creditórios formalizados exclusivamente via telefone;
(xi) o Cedente/Endossante deve ser o exclusivo e legítimo proprietário dos respectivos direitos creditórios;
(xii) o direito creditório e seus respectivos documentos comprobatórios permitam (ou não proíbam) a compra, endosso ou cessão do direito creditório pelo respectivo Cedente/Endossante ao Fundo;
(xiii) as CCBs devem prever que os pagamentos das parcelas sejam realizados em Reais (moeda brasileira);
(xiv) as parcelas dos direitos creditórios devem ser fixas durante o prazo do direito creditório; e
(xv) o direito creditório não foi originado mediante fraude, erro, ou qualquer outro tipo de vício de originação ou formalização.

Sem prejuízo do disposto no item acima, o Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade na respectiva data de oferta:

(i) o respectivo Devedor não pode estar inadimplente com relação a qualquer direito creditório integrante da carteira do Fundo, na data de oferta;
(ii) o direito creditório prevê o pagamento do principal e dos juros em parcelas mensais, sem a existência de parcelas com valores maiores que 110% (cento e dez por cento) da média de todas as parcelas;

(iii) as CCBs devem ter prazo máximo de (a) 1.110 (mil cento e dez) dias a contar da data de sua respectiva aquisição pelo Fundo, caso contem com aval ou Devedor Solidário, conforme aplicável. Fica esclarecido que a existência de aval ou Devedor Solidário é informada no arquivo remessa;

(iv) as CCBs devem ter prazo máximo de carência de 90 (noventa) dias a contar de sua respectiva emissão;

(v) considerada *pro forma* a cessão pretendida, a média ponderada dos prazos de vencimento das CCBs integrantes do patrimônio do Fundo, considerando (a) o prazo decorrido de cada parcela entre a data de oferta em questão e a respectiva data de vencimento e (b) o peso de cada parcela conforme seu valor presente, deve ser de no máximo 400 (quatrocentos) dias, observado, em qualquer caso, que o disposto neste item não precisa ser observado no período de 3 (três) meses a contar da data de início do Fundo;

(vi) considerada *pro forma* a cessão pretendida, o valor agregado dos direitos creditórios devidos por Devedor não pode superar os limites descritos abaixo, observado, em qualquer caso, que o disposto neste item não precisa ser observado no período de 3 (três) meses a contar da data de início do Fundo:

Devedores	**Limites de composição da carteira**
Maior devedor	1,0% (um por cento) do patrimônio líquido do Fundo, ou R$ 1.750 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), o que for menor;
20 maiores Devedores	8% (oito por cento) do patrimônio líquido do Fundo, ou R$ 25.000 (vinte e cinco milhões de reais), o que for menor;
100 maiores Devedores	20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, ou R$ 90.000 (noventa milhões de reais), o que for menor;
Média dos Devedores	0,5% (cinco décimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo, ou R$ 500 (quinhentos mil reais), o que for menor;

(vii) considerando *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios, o índice de cobertura e o índice de liquidez devem ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro);

(viii) a taxa de transferência aplicável a cada direito creditório ofertado, determinada como a taxa interna de retorno, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("taxa de transferência"), deve ser igual ou maior que a taxa mínima de transferência.

(ix) considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o histórico de faturamento do Devedor na plataforma iFood (conforme descrito no arquivo remessa), o prazo máximo do direito creditório e a concentração máxima em relação ao patrimônio líquido da Classe Única devem ser respeitados de acordo com a seguinte tabela:

Histórico de faturamento na plataforma Ifood	Prazo máximo do direito creditório (desde a data de emissão da CCB) (Meses)	Concentração máxima do patrimônio líquido da Classe Única
<= 3 meses completos	1	10%
> 3 meses completos e <= 6 meses completos	6	40% (cumulativa com a faixa anterior)
> 6 meses completos e <= 12 meses completos	12	70% (cumulativa com as faixas anteriores)
> 12 meses completos e < 18 meses desde a fundação	24	100% (cumulativa com as faixas anteriores)
> 12 meses completos e >= 18 meses desde a fundação	36	100%

(x) considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o valor agregado dos direitos creditórios com alguma parcela com prazo de vencimento superior a 731 (setecentos e trinta e um) dias não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do valor agregado dos direitos creditórios;

(xi) considerando *pro forma* a aquisição dos direitos creditórios, o excesso de spread médio da carteira deve ser igual ou superior ao excesso de spread mínimo médio da carteira consolidado; e

(xii) o preço de aquisição de cada direito creditório deve corresponder a, no máximo, 101,0% (cento e um inteiros por cento) do valor presente da CCB, calculado considerando a taxa de juros contratual.

Os critérios de elegibilidade são verificados e validados pela Gestora, com base em arquivo eletrônico a ser enviado pelo Cedente/Endossante previamente a cada aquisição, na respectiva data de oferta ("arquivo remessa").

Observados os termos e as condições do Anexo Definições Específicas da Classe, é considerada como definitiva a verificação, pela Gestora, do atendimento aos critérios de elegibilidade.

Eventuais CCBs que sejam emitidas pelos Devedores e adquiridas pelo Fundo no âmbito de renegociações dos termos e condições do pagamento de CCBs de titularidade dos Devedores, nos termos da política de crédito, podem, em caráter excepcional, não atender às condições de transferência e/ou aos critérios de elegibilidade descritos no anexo definições específicas da Classe.

A Classe Única pode renegociar e/ou substituir direitos creditórios devidos por Devedores sob observação sem observância dos critérios de elegibilidade, desde que tais renegociações e substituições sejam realizadas exclusivamente no que diz respeitos aos prazos e de acordo com os parâmetros estabelecidos na política de cobrança. Neste contexto, o Agente de Cobrança Extraordinária pode renegociar os prazos dos direitos creditórios adimplidos devidos por Devedores sob observação, nos termos da política de cobrança.

Desde que os direitos creditórios tenham atendido plena e cumulativamente às condições de transferência e aos critérios de elegibilidade na respectiva data de oferta de direitos creditórios, o desenquadramento de qualquer direito creditório adquirido com relação a qualquer condição de aquisição e/ou critério de elegibilidade, conforme o caso, por qualquer motivo, após a data de oferta de direitos creditórios, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o Endossante, o Agente de Pagamentos, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a entidade registradora seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

c) Composição da carteira classificada por faixa de vencimento como aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 os direitos creditórios estão representados por Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”), conforme abaixo:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 31/12/2025					
Faixa por parcela	**Quantidade de parcelas**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	5.364	23.243	20.446	2.402	**22.848**	(3.316)
De 31 a 60 dias	5.527	24.976	22.139	1.561	**23.700**	(2.962)
De 61 a 90 dias	4.955	22.504	19.630	1.022	**20.652**	(2.389)
De 91 a 120 dias	4.897	22.555	19.476	472	**19.948**	(1.884)
De 121 a 150 dias	4.637	21.802	18.429	189	**18.618**	(1.526)
De 151 a 180 dias	4.340	20.841	17.098	88	**17.186**	(1.344)
De 181 a 365 dias	18.595	111.441	82.764	-	**82.764**	(5.835)
Acima de 366 dias	28.294	224.627	120.976	-	**120.976**	(6.854)
Total	**76.609**	**471.989**	**320.958**	**5.734**	**326.692**	**(26.110)**

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possui direitos creditórios representados por operações realizadas sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios no período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 está assim apresentada:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 05/05/2025	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	381.683
(-) Liquidação de direitos creditórios	(115.475)
(+) Resultado com direitos creditórios	60.472
(+) Direitos creditórios a conciliar	12
Saldo em 31/12/2025	**326.692**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025, a provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada conforme detalhado na nota explicativa n° 3.g., e está apresentada, conforme segue:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/12/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	291.510	12	**291.522**	0,66%	(1.914)
B	2.025	135	**2.160**	0,65%	(14)
C	2.724	248	**2.972**	50,81%	(1.510)
D	5.839	432	**6.271**	50,92%	(3.193)
E	6.771	1.073	**7.844**	75,79%	(5.945)
F	6.764	1.673	**8.437**	85,01%	(7.172)
G	5.325	2.161	**7.486**	84,99%	(6.362)
Total	**320.958**	**5.734**	**326.692**		**(26.110)**

f) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

A concentração dos maiores devedores em 31 de dezembro de 2025 está assim apresentada:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 31/12/2025

Devedores	A vencer	Vencidos	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	860	-	860	(4)	**856**	0,25%
Devedor 2	848	-	848	(4)	**844**	0,25%
Devedor 3	797	-	797	(4)	**793**	0,23%
Devedor 4	610	-	610	(61)	**549**	0,16%
Devedor 5	534	-	534	(3)	**531**	0,16%
Devedor 6	533	-	533	(3)	**530**	0,16%
Devedor 7	533	-	533	(3)	**530**	0,16%
Devedor 8	532	-	532	(3)	**529**	0,16%
Devedor 9	517	-	517	(3)	**514**	0,15%
Devedor 10	516	-	516	(3)	**513**	0,15%
Demais devedores	314.678	5.734	320.412	(26.019)	**294.393**	86,33%
Total	**320.958**	**5.734**	**326.692**	**(26.110)**	**300.582**	**88,16%**

g) Taxas praticadas máximas, mínimas e média ponderada

As taxas realizadas nas cessões de créditos adquiridas pelo Fundo no período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, estão apresentadas abaixo:

Taxas de cessão praticadas	Mínima (a.a)	Média (a.a)	Máxima (a.a)
Período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31/12/2025	10,10	67,46	188,33

h) Garantias reais ou fidejussórias

Os direitos creditórios adquiridos não possuem garantias reais ou fidejussórias nos contratos de cessão.

i) Recompras de direitos creditórios

No período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada pelo Endossante do Fundo.

8. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos. O investidor antes de subscrever/integralizar cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em via do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizados, entre outros: i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

O investimento na Classe está sujeito aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

Riscos de mercado

Riscos de Maior Materialidade
Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, o Cedente/Endossante, o Credor Original (se houver), os Devedores e o Originador (se houver) estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados do Cedente/Endossante ou do Credor Original (se houver), os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente/Endossante ou do Credor Original (se houver), bem como a liquidação, pelos respectivos Devedores, dos Direitos Creditórios Transferidos.

Flutuação de preços dos ativos. Os Ativos Financeiros da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos de Média Materialidade
Descasamento de taxas. Os Direitos Creditórios a serem transferidos ao Fundo serão contratados a taxas pré-fixadas, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para os Cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios Transferidos. Conforme especificado no Anexo Definições Específicas da Classe, o Fundo poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de converter o risco dos Direitos Creditórios ao parâmetro da meta de rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme aplicável. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora, o Consultor Especializado, o Custodiante (se houver), o Originador (se houver), o Credor Original (se houver) e o Agente de Cobrança Extraordinária (se houver) não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos Cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no Regulamento. Adicionalmente, caso não seja possível contratar operações de derivativos na forma descrita acima, ou caso esses não sejam suficientes para adequar o ativo ao passivo de sua carteira, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Indexação ou Metas de Rentabilidade previstas para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, conforme aplicável. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Cedente/Endossante, o Agente de Cobrança Extraordinária (se houver), o Originador (se houver), o Credor Original (se houver), o Custodiante (se houver), a Gestora, o Consultor Especializado, o Fundo e a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Rentabilidade dos Ativos Financeiros inferior à Meta de Rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Indexação ou Metas de Rentabilidade previstas para as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Cedente/Endossante, nem o Agente de Cobrança Extraordinária (se houver), nem o Originador (se houver), nem o Credor Original (se houver), nem o Custodiante (se houver), nem a Gestora, nem o Consultor Especializado, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Cálculo do Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização com antecedência em relação às Datas de Pagamento. A Administradora deverá determinar o Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização com base em parâmetros que podem não estar disponíveis até as respectivas Datas de Pagamentos. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no Regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos Cotistas poderão diferir das Metas de Indexação ou Metas de Rentabilidade de suas Cotas.

Alterações nas políticas de concessão de crédito do Cedente/Endossante ou do Credor Original (se houver), conforme o caso. O Cedente/Endossante ou Credor Original (se houver), conforme o caso, não possui qualquer obrigação de conceder os créditos aos respectivos Devedores, de modo que, eventuais alterações na política de concessão de crédito do Cedente/Endossante ou do Credor Original (se houver) podem vir a limitar a quantidade de Direitos Creditórios Transferidos pelo Fundo, o que, por sua vez, pode impactar a rentabilidade do Fundo como um todo.

Riscos de crédito

Riscos de Maior Materialidade

Ausência de garantias. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante (se houver), do Consultor Especializado (se houver), do Cedente/Endossante, do Agente de Cobrança Extraordinária (se houver), do Originador (se houver), do Credor Original (se houver) ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Adicionalmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante (se houver), o Consultor Especializado (se houver), o Agente de Cobrança Extraordinária (se houver), o Credor Original (se houver) e o Originador (se houver) não respondem pela solvência dos Devedores e não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto. Ademais, a existência de classificação de risco (*rating*) de Cotas, caso aplicável, não traz garantias em relação ao Fundo, podendo a classificação de risco (*rating*) de Cotas, se houver, ser alterada ao longo do prazo de duração do Fundo. Além disso, na ocorrência de desenquadramento do Fundo com relação ao Índice de Subordinação, os titulares de Cotas Subordinadas não estão obrigados a subscrever e integralizar as novas Cotas Subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento do Índice de Subordinação, o que poderá fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de crédito dos Devedores. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante (se houver), o Cedente/Endossante, o Consultor Especializado (se houver), o Originador (se houver), o Credor Original (se houver) e o Agente de Cobrança Extraordinária (se houver), e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos Devedores. Se os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Transferidos nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios Transferidos sejam pagos pelos Devedores e os respectivos valores sejam recebidos pelo Fundo, não havendo garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante (se houver), pelo Consultor Especializado (se houver), pelo Agente de Cobrança Extraordinária (se houver), pelo Originador (se houver), pelo Credor Original (se houver) ou pelo Cedente/Endossante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Média Materialidade

Fatores macroeconômicos. Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, o pagamento das amortizações e rentabilidade aos Cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios Transferidos, ou seja, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Transferidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança extrajudicial e judicial. No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Transferidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais Direitos Creditórios Inadimplidos não tenha sucesso, o Agente de Cobrança Extraordinária (se houver) avaliará caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais Direitos Creditórios Inadimplidos, tendo-se em vistos gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do Direito Creditório Transferido a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios de baixo valor individual, poderá haver Direitos Creditórios Transferidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para o Fundo.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Transferidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, o Consultor Especializado (se houver), o Originador (se houver), o Agente de Cobrança Extraordinária (se houver) e o Custodiante (se houver) não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, na hipótese acima descrita, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Caso o Fundo seja condenado em processo judicial de cobrança de Direitos Creditórios por qualquer razão, inclusive em razão de fraude por parte do Cedente/Endossante, do Credor Original (se houver), do Originador (se houver) ou dos Devedores ou descumprimento pelo Agente de Cobrança Extraordinária (se houver) de suas obrigações, poderá ter que arcar com eventual condenação e honorários da outra parte. Ainda, em caso de fraude por terceiros na formalização de Direitos Creditórios, na emissão de CCBs, por exemplo, o Fundo, ainda que representado pelo Agente de Cobrança Extraordinária (se houver), pode ser demandado judicialmente por cobrança indevida, o que pode trazer prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

Modificação de Direitos Creditórios Transferidos por decisão judicial. Os Direitos Creditórios Transferidos podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Transferidos podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Riscos de Menor Materialidade

Risco de concentração em Ativos Financeiros. Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe de cotas deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por Direitos Creditórios podendo o Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos do Fundo poderão fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de originação – diminuição da quantidade de Direitos Creditórios elegíveis. A política de investimento do Fundo descrita no Regulamento estabelece que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios disponíveis para transferência ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, às Condições de Transferência (se houver), aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima – Regulatório e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento.

Risco de liquidez

Riscos de Maior Materialidade

Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Transferidos, poderá não haver compradores ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo e aos Cotistas.

Falta de liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização parcial e/ou integral das Cotas, caso o Fundo precise vender referidos ativos.

Fundo fechado e mercado secundário. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos Prazos de Duração das respectivas séries de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto **(i)** por ocasião das amortizações, nos termos do Regulamento; ou **(ii)** por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Autorizados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Consultor Especializado (se houver), do Custodiante (se houver), do Agente de Cobrança Extraordinária (se houver), do Originador (se houver), do Credor Original (se houver) ou do Cedente/Endossante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Riscos de Média Materialidade

Restrição à negociação de Cotas do Fundo que sejam objeto de distribuição pública com esforços restritos; ausência de prospecto. O Fundo poderá realizar a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas com restrições, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data do Regulamento, em caso de realização de oferta pública com restrições o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas com restrições, nos termos das normas em vigor na data do Regulamento, implica em restrição de negociação das Cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários de acordo com o prazo estabelecido na regulamentação aplicável, de vedação da negociação no mercado secundário.

Integralização a prazo; restrições à negociação de Cotas do Fundo que não tenham sido integralizadas. As Cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as Cotas, o Cotista não poderá transferir Cotas nem a obrigação de integralizá-las. A não integralização tempestiva das Cotas impede a plena realização dos objetivos do Fundo e pode causar prejuízos ao Fundo e aos demais Cotistas.

Liquidação antecipada. As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento e em seus respectivos Suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início da liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo. No momento da liquidação do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Transferidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado **(i)** ao vencimento dos Direitos Creditórios Transferidos e ao pagamento pelos Devedores; **(ii)** à venda dos Direitos Creditórios Transferidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou **(iii)** à amortização integral das Cotas em Direitos Creditórios Transferidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios Transferidos. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Ativos Financeiros e/ou Direitos Creditórios Transferidos, nos termos autorizados pelo Regulamento. Nessa hipótese, a partir do momento em que ocorrer a dação em pagamento, os Cotistas ficarão expostos aos riscos de crédito e mercado, dentre outros, da carteira de Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, sem a presença de mecanismos mitigadores de risco. Além disto, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios Transferidos recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Riscos de Menor Materialidade

Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. A Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, alterou o Código Civil e estabeleceu que o Regulamento do Fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada Cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. O Código Civil também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo Regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus Cotistas ao valor de suas cotas, como é o caso do Fundo, estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida (i) por qualquer dos credores; (ii) por decisão da Assembleia Geral; e (iii)conforme determinado pela CVM.

Risco de prioridade na amortização final. Tendo em vista que o Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino de várias Subclasses e Séries e várias Séries de Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino somente estarão subordinadas, para fins de amortização final, às Cotas Seniores já existentes quando de sua emissão, salvo em caso de liquidação antecipada do Fundo. Assim, investidores interessados em adquirir Cotas Seniores deverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há Cotas Subordinadas Mezanino em circulação com data de amortização final programada anterior à data de amortização final programada da respectiva Série de Cotas Seniores.

Outros riscos

Risco de Desenquadramento Tributário do Fundo por não Atendimento de Certos Requisitos Tributários. Para enquadramento do Fundo no tratamento tributário diferenciado aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios (i) o Fundo deve ser classificado como Entidade de Investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754 e da Resolução CMN 5.111, (ii) a carteira do Fundo deve investir em ativos de acordo com os critérios previstos no artigo 19 da Lei 14.754 e Resolução CMN 5.111. O não atendimento de quaisquer desses requisitos (dentre os quais o enquadramento da Alocação Mínima - Entidade de Investimento) pode resultar em alteração significativa do tratamento tributário do Fundo e dos Cotistas, incluindo a perda do tratamento tributário diferenciado definido no artigo 24 da Lei 14.754.

Outros Riscos – O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios e da cessão desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota em 31 de dezembro de 2025 estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas				
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (iii)**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark (%)**
Período de 05/05/2025 a 31/12/2025	48.539	1.234,759406	1.234,759406	23,48	Não se aplica
Em 05/05/2025 (i)	-	1.000,000000	1.000,00	-	-

	Subclasse de cotas mezanino				
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (iii)**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark (%) CDI + 5% a.a**
Período de 02/07/2025 a 31/12/2025	43.139	1.008,226113	1.100,021214	10,00	9,86%
Em 02/07/2025 (ii)	-	1.000,000000	1.000,000000	-	-

	Subclasse de cotas seniores				
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (iii)**	**Rentabilidade acumulada %**	**Benchmark (%) CDI +3,5% a.a**
Período de 23/05/2025 a 31/12/2025	171.091	1.007,593038	1.112,293107	11,23	11,07%
Em 23/05/2025 (ii)	-	1.000,000000	1.000,000000	-	-

(i) Início das atividades.

(ii) Início da subclasse.

(iii) valor da cota teórica

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Características, Emissões, amortizações e resgate de cotas

(i) Informações gerais

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse. As cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe Única. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinada mezanino de uma mesma subclasse e série tem iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas as cotas de uma mesma subclasse têm iguais prioridades de amortização, amortização final e distribuição dos rendimentos da carteira, bem como direitos de voto, observados os parâmetros de pagamento de cada série e as demais disposições do Anexo Descritivo e do Anexo Definições Específicas da Classe, constantes no regulamento.

As datas de pagamento das cotas, independentemente de sua série ou subclasse, somente podem ocorrer nas datas de referência, observado que todas as cotas em circulação devem considerar o mesmo parâmetro de data de referência.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto à Administradora, ou por terceiro contratado, em qualquer caso na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo ("Escriturador"). A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Escriturador. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas (i) de cada série de cotas seniores ou de cotas subordinadas mezanino, e (ii) das cotas subordinadas juniores, as cotas tem seu valor unitário apurado na forma do capítulo 9 do anexo descritivo constante no regulamento.

Cotas seniores

As cotas seniores possuem prioridade em relação às cotas subordinadas mezanino e às cotas subordinadas juniores para efeito de amortização, amortização final e distribuição dos rendimentos da carteira.

As cotas seniores podem ser divididas em séries.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferem aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, amortização final e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, amortização final e distribuição dos rendimentos da carteira, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

Caso a Classe Única permita a emissão de mais de uma subclasse de cotas subordinadas mezanino, existe uma ordem de prioridade dentre tais subclasses, para efeitos de amortização, amortização final e distribuição dos rendimentos da carteira, determinada conforme a numeração de subclasses constante do anexo definições específicas da Classe. Para evitar dúvidas, a subclasse identificada com número "1" é mais prioritária que as demais, e assim sucessivamente.

As cotas subordinadas mezanino de cada emissão devem ser subscritas e integralizadas no prazo estabelecido no respectivo suplemento e boletim de subscrição.

As cotas subordinadas mezanino de uma mesma subclasse, independentemente das respectivas datas de emissão, conferem aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, amortização final e distribuição dos rendimentos da carteira, que são estabelecidos para cada uma das séries no respectivo suplemento.

Cotas subordinadas juniores

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, amortização final e distribuição dos rendimentos da carteira.

As cotas subordinadas juniores, independentemente das respectivas datas de emissão, conferem aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações.

(ii) Emissão de cotas

Emissões de novas séries de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino e a possibilidade de criação de novas subclasses de cotas subordinadas mezanino estão reguladas no anexo definições específicas da Classe.

São emitidas cotas subordinadas juniores de tempos em tempos, conforme solicitação dos Cotistas detentores das cotas subordinadas juniores nos termos do anexo definições específicas da Classe, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, em montante necessário para (a) enquadramento do índice de cobertura, do índice de liquidez, do indice de perdas ou da(s) razão(ões) de integralização, conforme aplicáveis ou (b) enquadramento de qualquer outro critério do Fundo.

Observado o disposto no item acima, os titulares de cotas subordinadas juniores são notificados pela Administradora de novas emissões de cotas subordinadas juniores com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, e devem informar à Administradora sobre o exercício de seu direito de preferência referido no item abaixo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data indicada pela Administradora para emissão de novas cotas subordinadas juniores. Nos casos em que os titulares de cotas subordinadas juniores desejem exercer o seu direito de preferência, a Administradora fica responsável por realizar o controle do exercício desse direito por tais Cotistas.

Caso o anexo definições específicas da Classe preveja que a subscrição de cotas subordinadas juniores não esteja limitada a um único Cotista e/ou suas afiliadas, os Cotistas detentores de cotas subordinadas juniores tem preferência, na proporção de sua respectiva participação em tal classe, mas não tem obrigação de subscrever tais novas emissões, observado o disposto acima.

No período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 55.492,693857 cotas subordinadas juniores pelo montante de R$ 55.600, de 47.738,915444 cotas mezanino pelo montante de R$ 48.000 e de 222.634,898431 cotas seniores pelo montante de R$ 224.000. Sobre os montantes aplicados pelos cotistas, houve a incidência de IOF e um custo de distribuição no montante R$ 510.

No exercício foram pagas despesas com custo de emissão de cotas no montante de R$ 510 que está representada na rubrica “Custo de emissão de cotas” na “Demonstração das mutações do patrimônio líquido”.

(iii) Resgate e amortização de cotas

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal e das amortizações extraordinárias são realizados de acordo com o disposto no regulamento, em especial nos suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deve ser objeto de assembleia de cotistas.

As cotas subordinadas juniores somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou a amortização integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária prevista a seguir.

Sujeito à ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento e no anexo descritivo, em cada data de pagamento, qualquer Cotista titular de cotas subordinadas juniores pode solicitar a realização de amortização extraordinária das cotas subordinadas juniores, até 5 (cinco) dias úteis antes a qualquer data de pagamento, desde que não existam cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação, ou que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

(i) esteja em curso a amortização pro rata;
(ii) considerada pro forma a amortização extraordinária a ser realizada, nenhum índice de subordinação fique desenquadrado;
(iii) após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre a amortização extraordinária, de acordo com a ordem prevista no capítulo 11 do anexo descritivo, o índice de cobertura e o índice de liquidez, conforme aplicável, sejam superiores ao patamar de liberação de amortização extraordinária;
(iv) considerada pro forma a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de cobertura e o índice de liquidez, conforme aplicável, sejam iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), sendo certo que eventual ajuste positivo das operações de derivativos não deve ser considerado no cálculo para fins da apuração de tais índices para fins da realização da amortização extraordinária;
(v) não tenha sido identificado qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de vencimento, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela Administradora ou pela Gestora, em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de aceleração de vencimento ou um evento de liquidação antecipada; ou (2) ocorrendo um evento de liquidação antecipada, os procedimentos de liquidação da Classe Única devem ser interrompidos, conforme o caso;
(vi) a reserva de MTM, conforme aplicável, esteja com sua composição completa; e
(vii) não esteja em curso a liquidação da Classe Única sem que as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino tenham sido integralmente amortizadas.

Sujeito à disponibilidade de recursos e a ordem de alocação de recursos disposta no regulamento e no anexo descritivo do regulamento, o montante máximo de cotas subordinadas juniores a ser amortizado é o maior que permita o atendimento das condições previstas nos itens (ii), (iv) e (v) acima e atinge proporcionalmente todas as cotas subordinadas juniores em circulação.

Não é permitida a realização de qualquer amortização extraordinária em direitos creditórios transferidos, exceto após a amortização integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino ou em caso de liquidação da Classe Única.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas subordinadas juniores também podem ser amortizadas sempre que assim for previamente decidido em assembleia de cotistas.

Os procedimentos descritos não constituem promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para pagamento da meta de amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

Os pagamentos da remuneração, da amortização de principal e da amortização extraordinária são realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Os pagamentos referentes às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino somente podem ser realizados por meio da dação em pagamento de direitos creditórios transferidos na hipótese de liquidação da Classe Única. Em caso de dação em pagamento de direitos creditórios transferidos, tal operação deve ser fora do ambiente da B3.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são amortizadas integralmente nas respectivas datas de amortização final, que correspondem ao término dos respectivos prazos de duração, sem prejuízo da possibilidade de liquidação antecipada do Fundo. As cotas subordinadas juniores somente são amortizadas integralmente na hipótese de liquidação do Fundo e/ou da Classe Única, nos termos do regulamento e do seu anexo descritivo.

O previsto neste capítulo não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da remuneração, da amortização de Principal e da amortização extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes subclasses de cotas. Portanto, as cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram pagos de amortização de cotas o montante de R$ 3.979 para cotas mezanino e R$ 17.903 para cotas seniores.

(iv) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas para negociação em mercado de balcão organizado, no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, a critério da Administradora.

As Cotas ofertadas publicamente serão depositadas para distribuição no mercado primário e poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Apenas Cotas que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas pelos respectivos cotistas a terceiros.

As Cotas subscritas no âmbito de uma oferta pública, realizada nos termos da Resolução CVM 160, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos os prazos mínimos regulatórios da respectiva data de subscrição ou aquisição.

11. Valorização das cotas

As cotas seniores da 1ª série são valoradas diariamente, a partir do dia útil seguinte à respectiva 1ª data de integralização com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis da taxa DI acrescida de 3,5% (três e meio por cento) ao ano.

As cotas mezanino A da 1ª série são valoradas diariamente, a partir do dia útil seguinte à respectiva 1ª data de integralização com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis da taxa DI acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano.

As cotas subordinadas são valoradas diariamente pelo diferencial do patrimônio líquido da Classe Única deduzido do patrimônio das cotas seniores e subordinadas mezanino.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Agente de cobrança:	MI Pagamentos do Brasil Ltda.
	Zoop Tecnologia Instituição de Pagamento S.A.
	Movilepay Sociedade de Crédito Direto S.A.

13. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos são escriturais e estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os SWAPs estão registrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade dos administradores dos fundos investidos e/ou de terceiros por ele contratados.

A guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante e/ou de terceiros por ele contratados.

14. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas no período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	35	(296)	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	30	(141)	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.	Gestora
Total	**65**	**(437)**		

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo manteve R$ 1 em contas correntes mantidas junto à Administradora.

15. Encargos debitados ao Fundo

No período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, os encargos debitados ao Fundo foram os seguintes:

	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**238.276**	
Despesas	**(1.166)**	**(0,50)**
Taxa de administração	(296)	(0,12)
Taxa de gestão	(141)	(0,06)
Despesas com Cetip - Custódia	(156)	(0,07)
Taxa de fiscalização CVM	(86)	(0,04)
Taxa do agente de cobrança	(166)	(0,07)
Despesas de publicação - Anbima	(10)	-
Despesas com auditoria	(30)	(0,01)
Despesas jurídicas	(180)	(0,08)
Despesas do serviço financeiro	(14)	(0,01)
Outras despesas	(87)	(0,04)

16. Remuneração dos prestadores de serviço

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, controladoria, custódia, escrituração, gestão e serviços do Custodiante uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(i) Taxa de administração: A taxa de administração é devida pelo Fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria de ativos e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora, que não constituam encargos. A Taxa de Administração tem a seguinte composição:

Patrimônio líquido	Percentual
Até R$ 500.000	0,0900%
Entre R$ 500.000 e R$ 1.000.000	0,0759%
Acima de R$ 1.000.000	0,0708%

O valor em reais correspondente ao percentual escalonado disposto na tabela acima, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, faturada *pro rata temporis*, mensalmente e observado o valor mínimo mensal de R$ 35 (trinta e cinco mil reais).

(ii) **Taxa de gestão:** A taxa de gestão é devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo e conciliação dos direitos creditórios transferidos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Gestora. A taxa de gestão tem a seguinte composição:

Patrimônio líquido	**Percentual**
Até R$ 500.000	0,040%
Entre R$ 500.000 e R$ 1.000.000	0,030%
Acima de R$ 1.000.000	0,028%

(a) O valor em reais correspondente ao percentual escalonado disposto na tabela abaixo, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, faturada pro rata temporis, mensalmente e observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais):
(b) O valor de R$ 65 (sessenta e cinco mil reais, independentemente do montante subscrito ou integralizado, a ser pago integralmente na data da 1ª (primeira) integralização de cotas do Fundo;
(c) É devido pelo Fundo diretamente ao prestador de serviços contratado para verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios com base nos documentos comprobatórios, o valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) por direito creditório verificado;
(d) Adicionalmente à remuneração cobrada pelos serviços de gestão da carteira, pode haver a cobrança adicional no valor de R$ 0,770 (setecentos e setenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado, incluindo (i) esforços em eventuais procedimentos para a reestruturações do Fundo, como alteração de índices e fluxos, (ii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com os cotistas ou prestadores de serviços, (iii) análise de eventuais aditamentos e documento; e (iv) a implementação das decisões tomadas em tais eventos, no âmbito de responsabilidades da Gestora.

Para volumes acima de 15.000 (quinze mil) verificações no mês, é cobrado o valor adicional de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por verificação adicional.

Taxa máxima de custódia: Os serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios transferidos e ativos financeiros da Classe Única são exercidos pelo Custodiante, pelos quais faz jus à taxa de administração, descrita acima.

As taxas são calculadas e provisionadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e devida a primeira no último dia útil do mês que ocorrer a data de início do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

A Administradora e/ou a Gestora, conforme o caso, podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados por elas, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou da taxa de gestão devidas.

Os valores fixos e montantes mínimos da taxa de administração e da taxa de gestão previstos nesta nota explicativa são atualizados a cada período de 12 (doze) meses a contar da data de início do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva acumulada do IPCA.

Todos tributos incidentes (Imposto Sobre Serviços (ISS), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda retido na Fonte (IRRF) e outros que porventura venham a incidir) sobre as parcelas da Taxa de Administração e da taxa de gestão previstas acima, respectivamente, são acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento da taxa de administração e da taxa de gestão.

Remuneração do Agente de Cobrança Extraordinária: Pela prestação dos serviços de cobrança extraordinária dos direitos creditórios inadimplidos, o Agente de Cobrança Extraordinária faz jus a uma remuneração correspondente a: (i) remuneração fixa, em montante correspondente a R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) mensais, e (ii) remuneração variável, conforme tabela abaixo, incidente sobre a totalidade dos valores recebidos pelo Fundo a título de pagamentos de direitos creditórios inadimplidos realizados pelos Devedores no mês imediatamente anterior à data de pagamento da taxa de cobrança de direitos creditórios inadimplidos:

Cenários	**Data de Recebimento dos Valores Devidos pelo Fundo a Título de Pagamento dos Direitos Creditório inadimplidos (Contada do Prazo de Vencimento)**	**Remuneração variável (%)**
A	Pagamento tempestivo – Até o 14º (décimo quarto) dia (inclusive)	Zero
B	Entre o 15º (décimo quinto) e o 30º (trigésimo) dia	0,10
C e D	Entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e o 90º (nonagésimo) dia	0,50
E a H	A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia	1,00

A taxa de cobrança de direitos creditórios inadimplidos é devida mensalmente pelo Fundo, sendo a primeira prestação paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de início do Fundo e as demais prestações no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes.

Remuneração do Agente de Pagamentos: Pela prestação dos serviços de auxílio na liquidação dos pagamentos dos direitos creditórios transferidos, o Agente de Pagamentos faz jus a uma remuneração mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

Taxa de ingresso ou saída e taxa de performance: Não são cobradas taxas de ingresso ou de saída ou taxa de performance dos Cotistas.

As despesas apropriadas ao Fundo no período de 05 de maio de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, estão abaixo demonstradas:

Despesa	Período de 05/05/2025 a 31/12/2025
Taxa de administração	(296)
Taxa de gestão	(141)
Taxa do agente de cobrança	(166)

17. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18. Rating

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme disposto no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. Legislação tributária

(i) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

(ii) Cotistas

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados com a alíquota aplicável, a depender do prazo, na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

22. Alterações em assembleias

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 1º de julho de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pela seguinte ordem do dia:

(i) alteração do critério para apuração do preço de aquisição dos direitos creditórios, que passa a observar os “critérios de elegibilidade” em vez da “taxa mínima de transferência”;

(ii) Alteração da Política de Originação e Concessão de Crédito (anexo III), com a substituição da tabela "Critérios para Elegibilidade do Potencial Devedor Aprovado à Oferta de Crédito" e a exclusão da tabela "Critérios de Concentração da Carteira com relação aos Potenciais Devedores Aprovados";
(iii) Alteração do item 6.2(viii) do anexo VI, para permitir, em caráter excepcional, a aquisição de direitos creditórios com Taxa de transferência inferior à taxa mínima de transferência, sob condições específicas, passando a vigorar conforme redação expressa na referida ata;
(iv) Alteração da definição de "Cedente" do item 15.1 (xi) do anexo VI, conforme redação expressa referida ata;
(v) Alteração da definição de "Devedor" no item 15.1(xxii) do anexo VI, para detalhar os critérios de inadimplência e o processo de análise, conforme redação expressa na referida ata;
(vi) Alteração da tabela de provisionamento no anexo X (Política de Provisionamento para Devedores Duvidosos), para introduzir percentuais de provisão distintos por tipo de Cédula de Crédito Bancário (CCB), conforme redação expressa na referida ata;
(vii) Aprovação das demais alterações, de natureza predominantemente operacional, de esclarecimento, correção de erros materiais e renumeração de itens, conforme detalhado nos documentos de suporte à assembleia, incluindo, mas não se limitando a ajustes nos itens 6.1 do anexo VI e na Política de Contratação de Derivativos (anexo IX).

23. Divulgação das informações

As informações periódicas e eventuais do Fundo constantes da RCVM 175, sem prejuízo do disposto em demais normas aplicáveis e no regulamento, na forma e prazos estipulados. Elas devem ser divulgadas na página da Administradora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os Cotistas, bem como no site da CVM.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

As demonstrações contábeis do Fundo devem ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM.

A Administradora disponibiliza o serviço de atendimento aos Cotistas, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, por meio dos canais abaixo:

E-mail: contato.dtvm@vert-capital.com
Ouvidoria:https://www.vert-capital.com/ouvidoria/ouvidoria@vert-capital.com/0800-591-3385
Telefone: (11) 3385-1800
Website: https://www.vert-capital.com/institucional/vert-dtvm

Não são enviadas correspondências físicas aos Cotistas, salvo se expressamente solicitado pelo Cotista e previsto no regulamento os custos associados.

24. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do período, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Andrea Morata Videira
Diretora